

ENTRAVES DO ACESSO AO CARGO E A FORMAÇÃO CONTINUADA DO DIRETOR: POSSIBILIDADES DE SUPERAÇÃO ATRAVÉS DA GESTÃO DEMOCRÁTICA.

Cirlei Giombelli¹
Almir Paulo dos Santos²

RESUMO

O trabalho apresenta algumas reflexões sobre a gestão democrática, investigação realizada no período de fevereiro de 2019 a novembro de 2021, o qual tem como objetivo verificar se o acesso ao cargo/função do diretor escolar e a formação continuada, vem ou não, avançando para uma forma mais democrática. Analisa também possíveis avanços ou impasses nesta trajetória. Para compreender e interpretar o objeto investigado, foi adotado a pesquisa documental e bibliográfica embasada principalmente nos dados coletados em pesquisas já desenvolvidas por CRUZ (2015) e OLIVEIRA; GIORDANO (2018), referentes ao acesso ao cargo/função das escolas públicas da Prova Brasil 2007 a 2015 e os dados do Anuário Brasileiro da Educação Básica 2018 e 2020; PARO (2003), e pesquisadores da formação continuada como LIMA (2019); RODRIGUES (2018) e BENGA (2021). Os dados quantitativos apontam que referente às formas de acesso ao cargo/função em 2019, metade dos diretores chegaram ao cargo exclusivamente por indicação, sem processos de participação da comunidade escolar. Na formação continuada não temos uma política de formação continuada a nível nacional, encontramos somente algumas ações isoladas a nível estadual e municipal, apontando aqui a necessidade de implementar políticas de formação continuada de estado e não de governos.

Palavras-chave: Gestão democrática. Mecanismos de escolha. Diretor escolar. Prova Brasil. Formação continuada.

INTRODUÇÃO

Este artigo, tem a pretensão de verificar se o acesso ao cargo/função dos diretores escolares, vem ou não, avançando para uma forma mais democrática. E se a formação continuada dos diretores escolares vem acontecendo para fortalecer e possibilitar a superação de práticas autoritárias que ainda estão presentes nas escolas, pois trazemos uma herança cultural e social de autoritarismo que ainda persiste em se manter nos espaços escolares.

Tal autoritarismo, precisa ser superado através de muito conhecimento, reflexões e análises realizadas pela formação continuada. Observando essas duas questões, busca-se analisar possíveis avanços ou involuções nesta trajetória. Trabalha-se principalmente com os dados das pesquisas realizadas por PARO (2003), CRUZ (2015), OLIVEIRA; GIORDANO

1 Mestra em Educação, Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), e-mail: cirleilh@gmail.com.

2 Doutor em Educação, Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), e-mail: Almir.santos@uffs.edu.br

(2018) e os dados do Anuário Brasileiro da Educação Básica 2018 e 2020. Referente à questão da formação continuada dos diretores escolares, utiliza-se como base as pesquisas de: LIMA (2019); RODRIGUES (2018) e BENGA (2021). Para dar conta da questão pesquisada, realizou-se reflexões e análises utilizando fontes documentais e bibliográficas selecionadas já descritas acima e algumas questões observadas no dia a dia.

A pesquisa partiu da necessidade de entender melhor o contexto atual e pela preocupação com os rumos da educação brasileira, sendo assim, pretende-se verificar se, o processo da gestão democrática vem avançando ou retrocedendo? Neste aspecto traz-se algumas indagações que causam inquietações. A gestão democrática vem progredindo, ou há um faz de conta que o processo existe? Será que a mesma está sendo mascarada? Ou ainda, colocada em xeque? E a formação continuada específica para o diretor escolar, está sendo desenvolvida?

De acordo com a literatura pesquisada, a gestão democrática é definida pelas concepções que cada um traz nas suas heranças culturais, sociais e educacionais. É pertinente ter clareza qual concepção permeia a gestão democrática, para assim, se necessário ir desconstruindo e construindo o conceito, mas este ainda é um longo e desafiador caminho a ser trilhado, o que compreende a transposição daquilo que preconizam as leis para a efetivação no cotidiano escolar, uma vez que muitos educadores e diretores ainda possuem uma concepção de gestão democrática autoritária. Além dos aspectos teóricos, ela é marcada pelas questões organizacionais, práticas que perpassam inclusive pela forma ou modo como os diretores são conduzidos ao cargo.

GESTÃO DEMOCRÁTICA UM PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL E ORIENTADOR.

Definida na Constituição Federal de 1988 em seu art. 216, inciso VI, como [...] “gestão democrática do ensino público, na forma da lei” (BRASIL, 1988), determinado, “a gestão democrática” em lei como um dos princípios orientadores da educação pública brasileira, remetendo autonomia para as unidades federadas, sendo assim, municípios e estados neste período pós 1988, tiveram entendimentos próprios referente à gestão democrática, sendo muitas vezes diferenciados (MENDONÇA, 2001).

Inicialmente houve o entendimento que democracia consistia em todos terem acesso à educação, sendo entendida como direito universal ao acesso, depois como direito ao ensino de qualidade, tendo a participação democrática da gestão escolar e dos sistemas de ensino (MENDONÇA, 2001).

Com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) Lei nº 9.394/96 sinaliza-se importante avanço, cuja mesma endossa a gestão democrática e traz detalhes:

Art. 14. Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:

I – participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola

II – participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes (BRASIL, 1996).

O artigo reforça a ideia referente a responsabilidade dos sistemas de ensino, pela regulamentação e normatização da gestão democrática, e traz dois atores importantes neste processo: os profissionais da educação e a comunidade escolar, incluindo a participação dos dois na elaboração do projeto político pedagógico e nos conselhos escolares, que são fortalecidos pelo Ministério da Educação. Em 16 de setembro de 2004 lança a Portaria Ministerial nº 2896, que cria o Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares, com o objetivo de ampliar a participação da comunidade escolar e local na gestão administrativa, financeira e pedagógica das escolas públicas.

Com tais ações de incentivo, a participação ampliou-se outros momentos importantes de debate. Foram organizados como as Conferências Nacionais de Educação (CONAE) realizadas em 2010 e 2014, permitindo a participação da sociedade no processo, abrindo espaço de discussão e reflexão que resultou no Plano Nacional de Educação (PNE) e na Portaria nº 1.407, de 14 de dezembro de 2010, que instituiu de caráter permanente o Fórum Nacional de Educação (FNE) no âmbito do Ministério da Educação. Tendo como principal objetivo coordenar as conferências nacionais, acompanhar e avaliar suas implementações, articulando e incentivando os fóruns de educação dos estados e municípios.

Neste processo, destaca-se a importância das lutas, da mobilização e da participação da sociedade para que todos estes marcos legais que destacamos até agora fossem transformados em leis, mesmo que muitas reivindicações tenham sido vetadas e não foram mantidos nos documentos originais, desde a Constituição Federal, e assim, nas demais leis supracitadas.

Estes acontecimentos reforçam que cada vez mais, precisamos empoderar/fortalecer a sociedade, através do conhecimento, para que a mesma possa ir percebendo que é através das mobilizações, lutas e participação da sociedade que as mudanças foram avançando, e que não bastam só as leis, mas que são necessários governantes conscientes que auxiliam e façam com que estas, sejam colocadas em prática.

Nesta caminhada de legislações para fortalecer o processo democrático na educação, tivemos dois Planos Nacionais de Educação (PNE), o primeiro foi aprovado e sancionado pela Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001 e o segundo aprovado e sancionado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, nos dois PNE a gestão democrática é mantida como foco das políticas públicas, definindo como uma das diretrizes a “promoção democrática da educação pública” (PNE -Art. 2º, VI). Também mais uma vez reforça a regulamentação da normatização da gestão democrática da educação pública pelos Estados, Municípios e Distrito Federal, ou seja, prevendo sua implementação em leis específicas no prazo de dois anos (PNE- Art. nº 9º). Reforçando também a gestão democrática na meta 19 e dando prazo também de dois anos para a sua implementação. Na aprovação do PNE – 2014-2024, vivemos novamente aqui a retirada ou a modificação do texto encaminhado, como nos traz Peroni e Flores (2014)

O texto foi apresentado, ao final, com “[...] metas tímidas e estratégias pouco propositivas para os níveis, etapas e modalidades educacionais, desconsiderando parte substancial das recomendações presentes no Documento final da Conae” (Peroni & Flores, 2014, p. 183

Mais uma vez observa-se que, mesmo com a mobilização e a participação da sociedade avançamos Percebe-se também que o PNE reforça o que já está previsto na Constituição desde 1988 e também na LDBEN 1996, e ainda dá prazo de dois anos para que Estados e Municípios coloquem a meta 19 do PNE em prática. Neste sentido podemos interpretar aqui que, se novamente precisa estar enfatizando e ainda dando prazo para ser cumprido, é porque não foram implementadas/regularizadas ou ainda precisam ser melhoradas.

Os desafios interpostos para consolidar a gestão democrática, perpassam os aspectos legais, visto que, encontramos barreiras no próprio sistema de ensino e no cotidiano das escolas. Neste sentido, Pierozan e Werle (2018) analisam que:

[...] ponderamos então que a democratização da gestão educacional no Brasil é antes um compromisso constitucionalmente estabelecido entre Estado e sociedade e não uma opção de governantes e administradores independente de unidade federativa, desde que tratando da educação pública. No entanto o fato de que tenhamos tantos documentos que necessitem reafirmar e referendar a gestão democrática demonstra que este compromisso tem dificuldade de ser materializado na maioria das escolas e das redes de ensino. (PIEROZAN; WERLE, 2018, p. 49)

A análise elucidada uma das dificuldades que a gestão democrática perpassa nas relações visíveis presentes no sistema escolar, pois o desafio é: Como é possível realizar uma gestão democrática, se as mantenedoras não possuem políticas públicas que fortaleçam e instituem a

gestão democrática? E se as mesmas mantem a prática da imposição e não a prática do diálogo e da participação? Como colocar em prática a gestão democrática que está prevista em lei? Mendonça (2010), traz que um elemento importante para a efetivação da gestão democrática do ensino público é a descentralização, mas o que se percebe é a desconcentração e não a descentralização, pois o que acontece é apenas a transferência de tarefas, e não a transferência do processo decisório, e isso compromete a gestão democrática assegurada pela legislação.

Segundo Mendonça (2010), são vários fatores que interferem e influenciam no processo de gestão democrática, desde a concepção, o planejamento, definição de metas, projetos, programas, implementações e procedimentos avaliativos. Alguns fatores importantes nesta relação complexa e indissociável a ser estabelecida entre a teoria e a prática, como a questão de que

Não se transforma, em nível local, de um dia para o outro ou por meio de determinações legais, muitas vezes “de cima para baixo”, uma administração escolar autoritária em uma gestão verdadeiramente democrática e participativa. Faz-se necessário muito trabalho, diálogo, muita discussão, e muita vontade. Isto mesmo, vontade! Só há gestão democrática quando a maioria dos sujeitos a desejam, brigam, vivem a cada dia por ela. Gestão democrática não é algo imposto ou dado, é uma conquista, é fruto do desejo de uma escola mais humana, mais justa e plural. Sendo assim, a gestão participativa não é um processo fácil; ao contrário, marca-se por um passado antidemocrático e pelos desafios diários”. (PRADO, 2010, p. 27).

Frente ao exposto, percebemos o quanto é complexo este processo de gestão democrática e o quanto é importante o diálogo, a formação inicial e continuada, buscando a reflexão diária, questionando e analisando a prática e buscando alicerce na teoria, entendendo qual concepção cada um tem de educação e gestão democrática. O quanto é importante as formações nos espaços escolares bem como a realização do trabalho coletivo, lutando, almejando e contribuindo para um mundo mais humanizado. Pois, é no coletivo através do conhecimento científico, nas práxis e nas vivências, que nos constituímos e nos tornamos democráticos, construindo e reconstruindo as nossas concepções e conseqüentemente modificando nossa prática, ultrapassando a herança e as mazelas do autoritarismo.

FORMAÇÃO CONTINUADA DE DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS: DOS AVANÇOS ÀS INVOLUÇÕES

A formação do diretor escolar só se torna evidente com a LDBEN/96, que traz como exigência profissional no art. 67 - experiência na docência, pois até então, ela não aparece no

período anterior da história educacional do país. É somente incluída na LDBEN em 2006 pela Lei nº 11.301, também por esta mesma lei, reconhece o trabalho de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento, como desempenho de atividades educativas. Vale ressaltar que a LDBEN/96 não faz nenhuma menção específica sobre formação de diretores escolares e sim, traz a formação abrangendo todos os profissionais da educação. (RODRIGUES, 2018).

No PNE de 2001, o documento aponta “ Particular atenção deverá ser dada à formação inicial e continuada em especial dos professores” (BRASIL, 2001, p,7). No PNE/ 2014 aparece, frisa que a formação continuada para todos os profissionais da educação, conforme o PNE de 2001, é responsabilidade do sistema de ensino, a que, a que o servidor está vinculado, visto que é princípio dos principais documentos educacionais.

Portanto, a formação continuada para gestores da educação básica, aparece somente em um dos objetivos, que fala especificamente sobre a formação continuada ao estabelecer que deva ocorrer “[...] em todos os Estados, com a colaboração dos municípios e das universidades, programas diversificados de formação continuada e atualização visando a melhoria do desempenho no exercício da função ou cargo de diretores de escolas” (BRASIL, 2001, p. 79)

De acordo com Lima (2019), em sua análise das políticas de formação continuada de diretores escolares no âmbito federal: o Programa Escola de Gestores que foi criado em 2005 e teve seus últimos projetos pactuados em 2014 e suas turmas concluíram em 2016, estas não sendo interrompidas para serem substituídas pelo Programa Nacional de Formação e Certificação de Diretores (PNFCD) que em tese teria vindo para substituir o Programa Escola de Gestores, mas que na prática nunca funcionou. Sua pesquisa teve como principal questionamento: “por que o programa Escola de Gestores foi descontinuado e o Programa Nacional de Formação e Certificação de Diretores (PNFCD) nunca chegou a ser implementado? Referente as duas questões, Lima analisa que

[...] foram identificados alguns fatores que confluíram para a descontinuidade dos programas. Um primeiro fator foi a contestada mudança de governo (impeachment da presidente Dilma e início do governo Temer) e diminuição da prioridade da pauta de formação e seleção de gestores no âmbito federal a partir de 2016, devido à centralização da agenda no estabelecimento das bases nacionais curriculares. Uma segunda variável foi a potencial oposição política que o MEC poderia enfrentar, de governadores e prefeitos, ao regulamentar a seleção qualificada de diretores escolares. Outra justificativa para a descontinuidade teria sido que a retração econômica implicaria a necessidade de diminuição de gastos pelo MEC, ainda que os dados sejam inconclusos quanto a essa diminuição ter de fato ocorrido. Observou-se também que a descontinuidade ocorreu apesar das objeções de instituições nacionais envolvidas no processo, notadamente Consed e Undime, indicando processo de decisão mais centralizado pelo MEC do que os documentos oficiais indicavam (LIMA, 2019, p.11).

Diante destes dados da pesquisa de Lima (2019), e até o momento atual, não existe uma política de formação continuada para os diretores escolares, o que existiu a nível nacional foi uma pequena tentativa de fortalecer a gestão escolar num período muito curto. O Programa Nacional de Formação e Certificação de Diretores, mesmo nunca sendo realizado, permanece até o momento atual na página do MEC, sem nenhuma informação referente a sua vigência. Conforme estudos já realizados (RODRIGUES, 2018 e BENGA 2021) e outros estudos, percebe-se que a formação continuada de diretores escolares acontece de forma fragmentada e isolada a nível estadual e municipal, quer seja, acontecem alguns ensaios, mas que são ações de governo e não políticas de estado.

Segundo dados levantados pelo INEP, por meio do Censo Escolar da Educação Básica: “em 2019, havia 161,4 mil diretores de escolas, dos quais 86,4% apresentavam formação em nível superior, mas somente 10,8% tiveram acesso à formação continuada em gestão escolar” (BRASIL, 2020). Este é um dado preocupante, pois demonstra que não estamos cumprindo a meta 19 do PNE referente á gestão democrática.³

A nível local também vivenciamos algumas involuções, pois havia uma proposta de formação continuada realizada a cada dois meses para todos os profissionais da educação que acontecia na escola, além de formação específica mensal para os diretores escolares e também para os orientadores educacionais, com o objetivo de fortalecer e possibilitar momentos de reflexões e avanços neste processo de gestão democrática. Contudo, nos últimos anos os orientadores não têm mais formação específica, e os diretores só participam de algumas reuniões para repasse de recados e de formação descontinuada que ocorrem no geral junto com os professores. Chamamos de formação descontinuada, pois são palestras pontuais, sem muita reflexão. As mesmas acontecem, pois, existe na Lei Municipal Complementar nº 602/2011, a obrigatoriedade do município em oferecer no mínimo 100 horas curso, durante o horário de trabalho a cada dois anos, que inclusive contam para progressão para o plano de carreira do magistério.

Pesquisadores como Benga (2021), aponta que precisa de “processos formativos planejados, que ultrapassem a mera transmissão de informações em reuniões, e possibilitem oportunidades de reflexão sobre o cotidiano escolar, a partir de metodologias dialógicas e colaborativas que contribuam com sua prática diária” (BENGA, 2021, p.10).

³ Meta 19 do PNE - Assegurar condições, no prazo de dois anos, para a efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Neste sentido, a fala do autor vem reforçar o que já se citou em parágrafos anteriores, visto que é nesse processo de formação de professores que a reflexão do contraditório acontece, é quando o conhecimento científico elucida teoria e prática, é quando dialoga-se com nossos pares, o método dialético constrói novos conceitos e é neste movimento reflexivo, problematizador e contraditório que o processo de construção e desconstrução dos conceitos avançam.

Em síntese, é nesse processo coletivo que a gestão se fortalece e fortalece o processo de ensino e aprendizagem. Humaniza os sujeitos e desenvolve a cidadania, fortalece a cooperação recíproca na construção de um processo democrático que insere todos para a participação e usa-se o conhecimento para melhorar o mundo e as condições de todos, buscando a qualidade e a equidade que tanto se fala na educação.

OS MECANISMOS DE ESCOLHA DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS.

As reflexões referentes à gestão democrática da educação iniciam no final dos anos de 1970 e início dos anos de 1980, e contribuem para a instituição de promover formas mais democráticas de escolha dos diretores escolares, em discordância ao clientelismo político existente nas indicações dos diretores. No entanto, até hoje formas menos democráticas de acesso/função ao cargo continuam existindo. Encontramos no questionário direcionado aos diretores escolares aplicados junto da Prova Brasil, a questão referente às formas de provimento ao cargo/função de diretor e o mesmo traz como alternativas de resposta “Concurso público apenas. Eleição apenas. Indicação apenas. Processo seletivo apenas. Processo seletivo e Eleição. Processo seletivo e Indicação. Outra forma” (BRASIL, 2015).

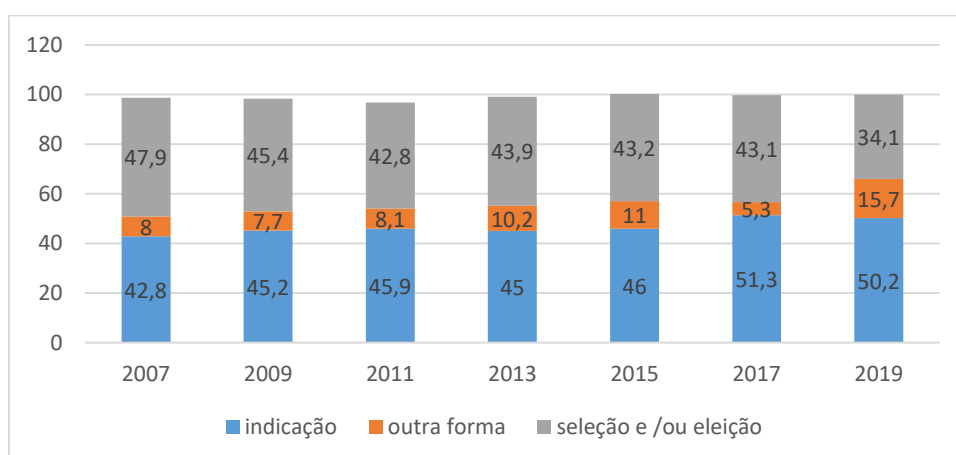
Ao analisar a questão acima, surge algo novo, os dados do questionário SAEB 2007, 2009, 2011, 2013, 2015, 2017, porém os dados de 2019, não traz no questionário aplicado, a questão em discussão: “Você assumiu a direção desta escola por meio de: ”. Também a mesma questão não aparece no questionário respondido diretores junto a prova do SAEB 2021. Diante deste fato surgem várias indagações: Porque esta questão não aparece mais? Seria um dado considerado não importante? A questão foi retirada propositalmente? Qual ou quais os interesses que existem nesta não permanência da questão?

Estas são algumas questões que nos inquietam e nos trazem preocupações, pois diante da fragilidade e a ausência de parâmetros e objetivos para acompanhar a meta 19 do PNE, recorre-se a indicadores auxiliares, para poder acompanhar o cumprimento da mesma, observando ações importantes que os municípios, estados e união vem realizando, como por

exemplo, o número de municípios com Conselhos Municipais de educação, o número de Conselhos Escolares ativos e em quantos municípios e estados, se superou o modelo de indicação de diretores escolares, esta geralmente política, por um modelo mais democrático, ou seja, modelo de eleição, cuja comunidade pode escolher, contribuindo para a democratização da educação.

Referente á questão de acesso à função de diretor, buscamos verificar se estamos caminhando para um processo mais democrático ou não? Sendo assim, para analisar os dados organizamos seguindo a mesma organização utilizada na pesquisa de Oliveira e Giordano (2015), reuniu-se os dados em três grupos: Grupo I: Indicação – que incluem: indicação de políticos; indicação de técnicos a partir de 2013, essas duas opções foram condensadas em: indicação apenas. Grupo II: Seleção e/ou eleição – que incluem: eleição apenas; processo seletivo apenas; processo seletivo e eleição a partir de 2013, o questionário inclui a opção Concurso Público apenas, também inserida neste grupo. Grupo III: Outra forma, que só inclui este mesmo item. O grupo I tende a destacar e privilegiar relações pessoais e/ou políticas na escolha do diretor escolar, o grupo II traz uma forma mais democrática que privilegia a participação da comunidade escolar. E o grupo III traz uma incerteza quanto à sua influência no processo democrático, pois não se tem clareza do que seriam estas outras formas. O gráfico abaixo sintetiza estas informações no período de 2007 a 2019 (OLIVEIRA, GIOEDANO, 2015).

Gráfico 1: Acesso ao cargo de Diretor escolar (%)



Fonte: Produzido pelos autores, com dados do Inep e Todos Pela Educação (2020)

Os dados apresentados nos mostram que o grupo I que é o grupo que corresponde á indicação, o mesmo vem crescendo de 2009 a 2015, aumenta 1%, enquanto de 2015 a 2019

passa 4,2%, um percentual bem significativo, também nos chama a atenção o crescimento do Grupo III que corresponde a outra forma, e que de 2009, (onde teve o seu menor índice 7,7%) até 2019, teve um aumento bem significativo, seu percentual aumenta em 8%. Se analisarmos em 2019 temos 50,2 % de diretores indicados e 15,7% que corresponde a outras formas, no total temos um percentual de 65,9% de diretores escolares que tiveram acesso ao cargo/função de uma forma não democrática, um percentual muito preocupante para quem tem previsto em leis uma forma de gestão democrática. Somente 34,1% chegam ao cargo de forma mais democrática.

Infelizmente os dados demonstram que ao invés de avançar neste processo democrático, estamos retrocedendo, as metas do PNE 2014 -2024 estão cada vez mais distantes. Precisamos de mudanças profundas nas políticas de provimento de cargo do diretor escolar para que as mesmas sejam alcançadas, mas podemos inclusive analisar que independente da meta ou das estratégias estabelecidas pelo PNE, não se pode perder de vista que a gestão democrática está prevista em mais do que um artigo na LDBEN e tem amparo na Constituição Federal.

Compreendendo o quanto o diretor escolar é responsável pela escola e a educação em geral, sendo ele o ator principal a nível escolar para estimular ou não as mudanças no interior da escola e também para a cobrança de políticas públicas. É preciso entender se os mecanismos de escolhas dos diretores escolares contribuem para efetivação dos processos democráticos das escolas. Certamente isso não significa nenhuma certeza em termos da democratização da escola, já que é apenas uma das medidas necessárias. Entretanto, sem ter os vícios das outras alternativas de provimento, a eleição é a única que tem a virtude de contribuir para o avanço da tão sonhada democratização (PARO, 2003).

Estamos vivendo momentos de muitas involuções na educação, tanto a nível macro como micro, aqui cabe ressaltar um fato que nos impressionou e ainda nos inquieta em relação ao processo democrático que foi mudado por um ato do poder executivo e apoiado pelo legislativo, mudando a lei⁴. A mesma foi mudada para poder alterar a forma de escolha do diretor escolar, antes escolhido pela comunidade escolar. Com a aprovação desta lei, o mesmo passa a ser indicado pelo prefeito.

⁴ No município vizinho o prefeito mandou um projeto de lei para a câmara de vereadores e este foi aprovado, tornando-se lei, revogando assim, a lei vigente que regularizava critérios de escolha e nomeação dos diretores e previa um processo democrático, sendo o diretor escolar escolhido pela comunidade escolar, com a aprovação desta lei, o mesmo passa a ser indicado pelo prefeito. Município de Erechim. LEI Nº 4.585, DE 27 DE OUTUBRO DE 2009. (Revogada pela Lei nº 6869/2021). A lei 4.585 previa a eleição pela comunidade escolar e a lei 6869/2021 prevê em seu artigo 1º a nomeação dos diretores pelo prefeito

Outra involução que nos últimos anos acompanhamos no nosso município é a indicação do diretor escolar adjunto, nas escolas que tiverem acima de 500 alunos. Estes fatos demonstram que esta é a lógica das políticas neoliberais que vem avançando a cada dia, ir aos poucos tirando os espaços democráticos de participação da comunidade escolar.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A proposta deste trabalho consistiu em verificar se o processo democrático vem ou não, avançando no que tange o acesso ao cargo/função dos diretores escolares para uma forma mais democrática de gestão. E também se a formação continuada dos diretores escolares vem acontecendo, e se as mesmas fortalecem e possibilitam a superação de práticas autoritárias que ainda estão presentes nas escolas, pois trazemos uma herança cultural e social de autoritarismo que ainda persiste em se manter nos espaços escolares.

Entretanto, à medida que avançamos nas leituras e reflexões, é inevitável perceber que todas as conquistas/ avanços na educação foram sendo conquistadas coletivamente com o intuito de construir uma proposta de gestão democrática. E que todo esse processo de lutas e conquistas não foram nada fáceis. Por isso, percebemos que precisamos nos mobilizar por meio de fóruns, conferências para tentar avançar cada vez mais neste processo de gestão democrática. No momento atual estamos tendo a possibilidade de participar da Conferência 2021, avaliando as metas do PNE, este é um momento muito importante que não devemos deixar de participar e reivindicar para que as metas e prazos, sejam cumpridos.

O que nos inquieta é que observamos que, mesmo com todas estas mobilizações e lutas já vividas, o cenário atual não apresenta avanços, e sim involuções. Inclusive percebe-se uma desmobilização dos profissionais em participar deste processo democrático, a impressão que temos é que estão conformados ou iludidos com situações antidemocráticas.

Estamos vivendo momentos de retrocessos, momentos em que projetos antidemocráticos estão sendo aprovados como por exemplo, o congelamento dos recursos da educação por 20 anos⁵, além deste retrocesso tivemos a redução dos recursos para pesquisas,⁶ num momento em que a realidade⁷ nos mostra a sua relevância e que ela é essencial para salvar

⁵ PEC) 241/2016, que congela os gastos públicos por 20 anos, período em que o dinheiro economizado será canalizado para o pagamento da dívida pública, que atualmente consome quase metade do orçamento do país.

⁶ A área de pesquisa sofreu um duro golpe no dia (8/10/2021). O Ministério da Ciência e Tecnologia teve 87% da sua verba cortada

⁷ 18 de março de 2020 em toda SC começamos infelizmente viver a Pandemia COVID 19, hoje mesmo com muitas pessoas vacinadas ainda estamos vivendo a Pandemia.

vidas da ignorância. Cortes em bolsas de estudos, cortes em repasse de recursos de programas e projetos, tudo isso interfere negativamente no processo de ensino e aprendizagem. Somos sabedores de que sem investimento na educação, surgem outros problemas sociais mais complexos como é a questão da violência, da fome e da miséria.

Tendo em vista as limitações da pesquisa, pode-se trazer algumas considerações neste estudo, como a verificação de que ainda se constata uma forma de acesso ao cargo/gestão antidemocrática, tendo um percentual de 50,2% de diretores puramente por indicação, diante deste item percebe-se que o interesse político é que permaneça esta forma de gestão, pois aí é mais fácil de controlar a escola, tendo ela como um espaço de reprodução dos interesses da elite econômica, a impressão que temos é de que os profissionais estão na zona do conforto. Acreditando que não precisam de formação continuada e que as palestras motivacionais substituem a formação continuada.

A formação continuada de diretores das escolas públicas não pode ser só uma política de governos, ela precisa ser uma política de estado, pois ela se faz necessária para possibilitar a construção deste processo de gestão democrática. Compreendemos que este processo de formação continuada é complexo e desafiador e distante de ser atingida, ou seja, a luta para uma escola democrática está apenas iniciando.

REFERÊNCIAS

Anuário Brasileiro da Educação Básica. Todos pela Educação, 2018. Disponível: <https://todospelaeducacao.org.br/_uploads/20180824> Acessado em 9 de novembro de 2021.

BENGA, Márcia Viana Pereira. **Diretores escolares iniciantes: o papel do grupo colaborativo em sua formação continuada.** 2021. 132 f. Dissertação (Mestrado em Educação: Formação de Formadores) – Programa de Estudos Pós-Graduados em Educação: Formação de Formadores, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2021.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**, de 5 de outubro de 1988. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

_____. **Lei Federal. Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.** Brasília, DF: 1996.

_____. **Lei Federal. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/113005.htm>. Acesso em: 11 de abr. 2021.

_____. Lei n. 10.172, de 09 de janeiro de 2001. Aprova o **Plano Nacional de Educação (PNE)**. Diário Oficial da União [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 10 jan. 2001.

_____. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP. Microdados da ANEB e da ANRESC 2015. Brasília: INEP, 2017. Disponível em: <<http://portal.inep.gov.br/basica>>. Acesso em: 12 abr. 2021.

_____. Ministério da Educação. Curso de Aperfeiçoamento em Gestão Escolar <<http://portal.mec.gov.br/component/content/article?id=16005>> Acesso em: 29 de out.2021.

CRUZ, Julianna Laudecelli de Oliveira. **O Provisamento Do Diretor Nas Escolas Públicas Brasileiras E Suas Implicações Na Gestão Escolar.** 2015, 127p. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2015.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do Oprimido.** Rio de Janeiro/São Paulo: Paz & Terra, 2017.

_____. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa.** São Paulo: Paz & Terra, 2003.

LIBÂNEO, José Carlos; OLIVEIRA, José Ferreira de; TOSCHI, Mirza Seabra. **Educação escolar: políticas, estrutura e organização.** 10. ver. amp. São Paulo: Cortez, 2012. (Docência em formação: saberes pedagógicos).

LIMA, Allan Greicon Macedo. **Formação continuada de gestores de escolas públicas: um estudo sobre as políticas nacionais “Escola de Gestores” e “Programa de Formação e Certificação de Diretores Escolares”** 2019. 182 p. Dissertação (Mestrado CMAPG) –

Fundação Getulio Vargas, Escola de Administração de Empresas de São Paulo, São Paulo, 2019. <http://bdtd.ibict.br/vufind/Record/FGV_7cf935b5778cb9e2a43f67545ad51d34> Acesso em 28 de out. 2021

OLIVEIRA, Ana Cristina Prado de; GIORDANO, Emília. O perfil dos diretores das escolas públicas no Brasil. **Revista Educação Online**, n. 27, p. 49-72, jan.-abr. 2018.
PARO, Vitor Henrique. **Eleição de diretores: a escola pública experimenta a democracia**. São Paulo: Xamã, 2003.

PARO, Vitor Henrique. Formação de gestores escolares: a atualidade de José Querino Ribeiro. *Educação & Sociedade*. Campinas, v. 30, n. 107, p. 125- 139, jan./abr. 2009
PARO, Vitor Henrique. **Eleição de diretores: a escola pública experimenta a democracia**. 2. ed. rev. São Paulo: Xamã, 2003.

PERES, Maria Regina. Novos desafios da gestão escolar e de sala de aula em tempos de pandemia. **Revista de Administração Educacional**, [S.l.], v. 11, n. 1, p. 20-31, set. 2020. Disponível em: <https://periodicos.ufpe.br/revistas/ADED/article/view/246089>.

PERONI, V. M. V., & FLORES, M. L. R. (2014). Sistema nacional, plano nacional e gestão democrática da educação no Brasil: articulações e tensões. *Educação*, 37(2), 180-189. <https://doi.org/10.15448/1981-2582.2014.2.16342>

PIEROZAN, Sandra S. H.; WERLE, Flávia O. C. Gestão democrática e certificação de diretores. In.: SANTOS, Terezinha F. A. M dos. (Orgs.). **Diálogos sobre a educação básica: Impasses, perspectivas e compromissos**. Curitiba: CRV, 2018. (p. 47-69).

PRADO, Edna. Do diretor ao gestor: um passeio pela história recente da administração educacional no Brasil. In.: PRADO, Edna. **Estágio na licenciatura em Pedagogia: gestão educacional**. Petrópolis: Vozes, 2000. (p. 17-36).

QEDU. **IDEB**. Disponível em: <<https://www.qedu.org.br/brasil/ideb>>. Acesso em: 18 mar. 2021.

RODRIGUES, Evally Solaine de Souza. **Política de formação continuada para diretores escolares: a relação entre as necessidades formativas e a oferta no estado de Mato Grosso do Sul**. 2018. 140 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade Federal da Grande Dourados, Dourados, 2018. <https://repositorio.ufgd.edu.br/jspui/handle/prefix/1116> > Acesso em 28 de out. 2021

SOUZA, Ângelo Ricardo de; GOUVEIA, Andréa Barbosa. Diretores de escolas públicas: aspectos do trabalho docente. **Educar em Revista**, n. especial 1, p. 173-190, 2010.